Boletim de Serviço Eletrônico em 30/10/2018

INSTITUTO FEDERAL
Rondônia

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 53/2018/VLH - CGAB/IFRO, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

PROCESSO SEI Nº 23243.021738/2018-91

DOCUMENTO SEI Nº 0385862

DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO – DEPEX

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - *Vilhena*, por meio do Departamento de Extensão, torna público o presente edital para seleção interna de propostas, destinado exclusivamente para a realização de Eventos, no âmbito do IFRO *Campus* Vilhena, voltados para a promoção do desenvolvimento educacional, social, cultural, científico e tecnológico.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 Todas as propostas deverão ser redigidas de acordo com o de formulário de proposta **.**

1.2 Serão elegíveis projetos para aplicação de recursos no corrente ano.

1.3 Cada servidor (coordenador de projeto) poderá enviar somente uma proposta. No caso de envio de mais de uma proposta por servidor, será considerada apenas a última.

1.4 As propostas poderão incluir discentes e servidores extensionistas como colaboradores, bem como colaboradores externos.

1.5 Cada proposta aprovada será contemplada com auxílio financeiro destinado para despesas de custeio (materiais de consumo e serviços).

DO OBJETIVO:

Conceder apoio financeiro para a organização de eventos culturais, sociais, artísticos, científicos, tecnológicos e esportivos, nas diversas áreas de conhecimento, até Dezembro de 2018.

DO AUXÍLIO FINANCEIRO:

As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade de Auxílio Financeiro, em nome do Coordenador/Proponente, no valor de até R$ 2.000,00 (dois mil reais) por projeto, em uma única parcela, mediante cumprimento de todos os itens deste edital.

As solicitações poderão ser atendidas integral ou parcialmente, com base na classificação e nos recursos financeiros disponíveis.

A taxa de bancada para o auxílio à extensão será paga diretamente na conta corrente do coordenador do projeto.

A Atividade de Extensão proposta não poderá estar recebendo ou ter recebido recurso de outros editais do IFRO.

Projetos cujo custeio total seja inferior ao valor estabelecido para o auxílio a extensão poderão ter o valor excedente remanejado para outros projetos, aumentando assim o número de propostas classificadas.

Caso o coordenador não utilize todo o valor disponibilizado em sua conta corrente, na forma de taxa de bancada, este saldo não utilizado deverá ser devolvido ao IFRO em até 30 (trinta) dias após término da realização do evento, por meio de uma Guia de Recolhimento da União (GRU) fornecida pela COFIN – Coordenação de Orçamento e Finanças do *campus*.

DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA:

As propostas de eventos (Anexo I) e Plano Individual de Trabalho de todos da equipe executora (Anexo II), deverão ser enviadas por meio eletrônico em arquivos individuais, **em formato PDF**, para o e-mail depex.vilhena@ifro.edu.br, com as devidas assinaturas. No “campo” assunto do e-mail indicar EDITAL DEPEX - EVENTOS.

As propostas devem ser enviadas até a data limite prevista no cronograma deste edital, propostas apresentadas após a data limite não serão contempladas com auxílio financeiro.

Toda a tramitação de envio e eventuais adequações da proposta será realizada via e-mail, dispensando o uso de impressos.

Todas as propostas deverão ser redigidas de acordo com o formulário anexo a este edital.

Poderão ser proponentes de ação de extensão servidores docente ou técnico-administrativo do quadro ativo e permanente do IFRO ou docente substituto, no caso deste último, desde que comprove que o período de tempo para o encerramento do seu contrato seja igual ou superior ao período de execução da ação.

CRONOGRAMA	**PRAZOS**
Submissão	04/11/2018
Resultado preliminar	06/11/2018
Recursos	07/11/2018
Resultado Final	09/11/2018

DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE E EXTENSIONISTAS É responsabilidade do coordenador da proposta de extensão:

- Dispor de carga horária para organizar o evento;

- Não ter pendências junto ao Departamento de Extensão;

- Coordenar e acompanhar as atividades do projeto;

- Entregar relatório relatório final (anexo IV) nas datas previstas no cronograma deste edital;

- Entregar quaisquer documentos solicitados pelo Departamento de Extensão, bem como esclarecer quaisquer questionamentos pertinentes à ação de extensão proposta.

DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

A avaliação das propostas recebidas será realizada pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Atividades de Extensão (CAEX), instituída por meio de portaria da Direção Geral.

O Departamento de Extensão encaminhará para a Comissão Avaliadora as propostas recebidas.

As propostas serão avaliadas de acordo com os itens e pontuações apresentados no quadro abaixo:

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO		
Relação/Interação com a sociedade/comunidade externa		Classificatório / Eliminatório		
Público Alvo	Exclusivamente externo	3		
	Misto (Interno e Externo)	2		
	Exclusivamente interno	1		
	Palestras, cursos/oficinas, exposição de conteúdos, interação	4		
Programação	Palestras e exposição de conteúdos	2		
	Cursos/oficinas	3		
	Interação Cultural e Social	2		
	Apenas servidores	0,5		

Equipe Executora	Servidores e discentes	1		
	Servidores e colaboradores externos	1		
	Servidores, discentes e colaboradores externo	2		
Eixo Tecnológico	Evento ofertado de acordo com o Eixo Tecnológico do *Campus*	1		
	Evento ofertado em outros eixos	0,5		
	TOTAL	10		

0.1. Em caso de empate :

1. Ação tem captação de recursos financeiros externos;
2. Ação tem parceria/apoio de outras instituições;
3. proposta que apresenta menor custo financeiro;
4. proposta que apresenta maior número de oficinas/mini-cursos.

0.2. Os projetos poderão ser devolvidos pelo Departamento de Extensão, para adequação ao edital.

1. **DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

1.1. Os resultados de classificação deste edital serão divulgados no site do IFRO e e-mail institucional.

1.2. Os pedidos de recursos ou reconsideração deverão ser encaminhados pelo coordenador da proposta via e-mail (depex.vilhena@ifro.edu.br) ao DEPEX, com assinatura digitalizada e em formato PDF, até 02 dias úteis após a divulgação dos resultados, contendo informações e justificativas que embasem o pedido de reavaliação.

2. **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

2.1. A prestação de contas (Anexo III) deverá ser encaminhada impressa ao DEPEX, impreterivelmente, até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do curso, sendo esta composta de:

1. Balancete financeiro ;
2. Relação de Despesas ;
3. Comprovantes originais das despesas ref. taxa de bancada (notas fiscais, faturas e outros), em nome do Coordenador do Projeto e com número de CPF, com orçamentos e os demonstrativos de pesquisa de mercado, em no mínimo três estabelecimentos, a fim de atender aos princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade a atingir o melhor aproveitamento possível do dinheiro público, conforme Resolução 23/2015/IFRO;
4. Guia de Recolhimento da União (GRU) usada para a devolução de saldo eventualmente não utilizado.

2.2. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza do conteúdo.

2.3. O relatório final de atividades (Anexo IV) deverá ser entregue junto com a prestação de contas.

3. **DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

4.1. O coordenador do projeto é o único responsável pela elaboração, desenvolvimento e acompanhamento do projeto, prestação de contas e apresentação de resultados.

4.2. É obrigatória a apresentação de resultados até 10 dias úteis após o término da realização do evento. O coordenador deverá entregar o relatório de resultados, e fotos ou demais arquivos de mídia que comprovem o desenvolvimento dos projetos.

4.3. Se houver colaborador externo, sua inclusão deve ser indicada no projeto e nos resultados apresentados.

4.4. A submissão de propostas implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Alécio Stiz**, **Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 30/10/2018, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0385862** e o código CRC **C054838D**.

Referência: Processo nº 23243.021738/2018-91 SEI nº 0385862